



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**TERMO DE REFERÊNCIA N° 008/SML/PVH/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00024256/2023-65-e**

**1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. O presente **Termo de referência** tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE "AutoDESK AutoCAD LT" para a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB para fornecimento de licenças por assinatura (3 ANOS) do software de acordo com as especificações e quantidades, estabelecido neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecido neste Termo.

1.2. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, fundamentado na Lei n° 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

1.3. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de n° 11.317/2022.

1.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

**2. DO OBJETO**

2.1. **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE "AutoDESK AutoCAD LT" para a SEMDESTUR" para fornecimento de licenças por assinatura (3 ANOS) do software**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, conforme especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA B DA LEI 14.133/2021):**

3.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 00600-24256/2023-65-e** visa motivar a aquisição pretendido nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na **Lei Federal n. 14.133/2021**.

3.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SEMUSB**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do **DAPD/SGP**, manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a pretensa aquisição.

3.3. A presente justificativa, para a aquisição deste objeto foi extraída do Documento de Formalização da Demanda - DQG/SMTI e-DOC [847218AD-e](#) realizado pelo SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA (SMTI).

Justificativa da SEMUSB: O objeto da pretensa aquisição visa facilitar, melhorar, aprimorar e maximizar os trabalhos desenvolvidos pela SEMUSB auxiliando na elaboração de estudos de layouts internos, ocasionando melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados para a sociedade, e de um modo geral potencializar os serviços prestados por este órgão público.

Considerando que a SEMUSB necessita ter acesso a documentos e croquis que se encontra na extensão, dwg, que é proprietário e

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



necessita do uso de software privado para que seja visualizado sem problemas; Considerando a legalização do Parque de Software da Prefeitura Municipal de Porto Velho de todas as Unidades Administrativas Municipais e Autarquias que utilizam este tipo de software; Considerando que após a regularização dos softwares notificados pela BSA - THE SOFTWARE ALLIANCE, a partir do 2º semestre de 2016, as secretarias terão de se adaptar aos novos softwares de engenharia e ter autorização do setor de Tecnologia da Informação ou equivalente, com controle a ser realizado mesmo.

O programa AutoCad (Autodesk) é utilizado pelo grupo de terrenos baldios para abrir e editar as quadras e lotes do município de Porto Velho, nos formatos .DGN E .DWG. Esses arquivos que usamos foram disponibilizados pela SEMUR, que consistem em uma mapa geral do município e quadras individuais onde consta nome das ruas, bairros e as devidas inscrições dos imóveis por quadra. Acontece que esses arquivos têm o formato .DGN (microstation), programa este que a prefeitura não deu treinamentos aos funcionários deste DPU e nem está instalados nas máquinas que possuímos, e somente o AUTOCAD consegue converter o formato DGN para DWG para que possamos ter acesso às inscrições dos imóveis bem como editar os croquis que usamos para identificar o lote com precisão nas quadras. Também utilizamos o Autocad para medir passeios públicos, áreas verdes, áreas de equipamentos comunitários e verificar se há invasão destes.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS: Elaboração de estudos de layouts internos; Potencializar os serviços públicos prestados à sociedade; Manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados por este ente municipal; Executar as atividades e produção de trabalho com qualidade e eficiência; Utilizar software tecnológicos atuais, com ferramentas e recursos avançados, capazes de garantir segurança e confiabilidade das informações; Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação; Complete os projetos mais rapidamente com uma interface intuitiva e personalizável; Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D.

**4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO (ART. 6º INCISO XXIII ALÍNEA E; ART. 40º §1º INCISO II E ART. 92 INCISO VII DA LEI 14.133/21)**

**4.1. Entrega**

**4.1.1.** O prazo de entrega da licença é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

**4.2.** Local da entrega: A contratada deverá entregar preferencialmente via internet o software pretendido, através de download; caso exista material físico (mídias, manuais e etc.), objeto deste Termo de Referência será entregue na quantidade integral constante da nota de empenho ou instrumento equivalente, no endereço indicado pela SEMUSB, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 14h00min, com prévio agendamento.

**4.3.** Condições para recebimento: Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I do termo de referência;

**4.3.1.** Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**4.3.2.** Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

**4.3.3.** Sendo aceitas documentação em formato digital (pdf) com recurso de criptografia, podendo ser enviadas no e-mail [licencas@portovelho.ro.gov.br](mailto:licencas@portovelho.ro.gov.br);

**4.3.5.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**4.3.6** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta **SEMUSB/PVH/RO**, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na **Lei 14.133/21, nos seguintes artigos. 156, 162 e 163;**

**4.3.7.** Fica terminantemente vedado ao contratado entregar as licenças que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSB o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

**4.3.8.** Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais permanentes empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/2021.

**4.3.9. Do recebimento:**

**4.3.4.10.** O recebimento e aceitação do material serão observados as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

**4.3.4.11.** As chaves de ativação e gerenciamento/controle/liberação ficaram depositadas e de responsabilidade da DSTA/SMTI/SGG e registrado no Sistema de Gestão de TI - "GLPI":

**a) Provisoriamente,** O prazo de recebimento em caráter provisório, **será de 7 (sete) dias úteis**, com a pré-análise da DSTA/SMTI/SGG ou DQG/SMTI/SGG.

**b) Definitivamente,** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder no prazo de 7 (sete) dias corridos em caráter definitivo pela comissão de recebimento definitivo designada pela **SEMUSB**;

**c)** A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência em termo provisório, subsidiando a comissão de recebimento definitivo para que realize o procedimento de incorporação do bem ou serviço em termo definitivo e através de despacho de aceitação da SMTI anexado ao processo;

**4.3.4.12.** O software de instalação do produto poderá ser via website, porém a CONTRATADA dever emitir certificado de licenciamento e enviar para o e-mail: [licencas@portovelho.ro.gov.br](mailto:licencas@portovelho.ro.gov.br)

**4.3.4.13.** Os produtos serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência tenham sido atendidos e a solução se encontre em operação plena. Essa comprovação será feita mediante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



observação direta das características do software adquirido, consulta à documentação técnica fornecida;

**4.3.4.14.** A contagem de licenciamento só se dará quando houver aprovação da SMTI através de despacho.

**4.3.4.15.** Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos produtos da nota fiscal se forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os produtos conforme solicitado.

**4.3.4.16.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**4.3.4.17.** A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

**4.3.4.18.** As licenças serão distribuídas de acordo com o ANEXO II.

## **5. DA GARANTIA**

**5.1. O prazo de assinatura das licenças do software serão de (3 ANOS), não havendo necessidade de garantia, por se tratar de simples contratação de licença de uso de software, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.**

**5.2. O Objeto desta contratação deverá atender as normas da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber;**

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais permanentes compatíveis com o objeto deste instrumento.**

**6.2. Os atestados deverá conter, obrigatoriamente: emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.**

## **7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, ART. 92, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021)**

**7.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para o objeto solicitado, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho: Projeto/Atividade/Operação Especial P.A: 10.01.15.122.007.2.303 - APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS; elemento de Despesa: 33.90.40 e Fonte: 1500.**

**7.2.1. Cumpre salientar que conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência da Equipe de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal, o que foi devidamente realizado, conforme quadro comparativo, anexado nos autos E-doc [AA667FED](#).**

**7.2.2. O menor valor orçado em R\$ 21.932,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) , o qual condiz com o permitido pelo dispositivo legal.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ART. 92, INCISO XIV DA LEI 14.133/2021**

9.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste instrumento.

9.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, embalagens extraviadas, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;

9.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;

9.4. A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas

9.5. Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.7. Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

9.8. Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

9.9. A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos;

9.10. A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados sem ônus para a Contratante.

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos da Lei;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

9.13. Comunicar à CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

9.14. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



9.15. A CONTRATADA deve registrar as licenças no e-mail [licencas@portovelho.ro.gov.br](mailto:licencas@portovelho.ro.gov.br) para que seja gerenciado/controlado/liberação de acesso pelo Departamento "DSTA/SMTI/SGG", sendo responsável pelas assinaturas de licenciamento adquiridas pela "SEMUSB" ou outras secretarias da CONTRATANTE.

9.16. A assinatura e Contrato deve ser entrelaçada com a EQUIPE: **SEMUSB** criada no gerenciamento de usuários por produto no Gestor de Licenças "Autodesk account"

9.17. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

9.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da dispensa eletrônica.

9.19. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

9.20. Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame a montagem e instalação dos produtos solicitados dos itens que necessariamente couberem.

9.21. O fornecedor/distribuidor da Autodesk se comprometerá em enviar, junto com as licenças / assinaturas, termo com a data de aniversário/vencimento das assinaturas

9.22. A Contratada poderá emitir uma nota fiscal conjugada ou notas fiscais de venda para os materiais, desde que os valores estejam discriminados no contrato e que o racional do CNPJ seja o mesmo. As notas fiscais acompanham as mercadorias entregues e devem, sempre que possível, discriminar os itens entregues para conferência e registros pertinentes.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ART. 92, INCISO XIV DA LEI 14.133/2021**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Caberá a Contratante:

I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

II. Fiscalizar o fornecimento;

III. Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;

IV. Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas no fornecimento, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

V. Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto deste Termo;

VI. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

VII. Aplicará a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

VIII. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

IX. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários e que eventualmente venham ser solicitados atinentes a execução do objeto contratado, assim como, indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



- 10.3. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste instrumento, encaminhando-os à empresa CONTRATADA;
- 10.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste instrumento.
- 10.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o recebimento dos materiais deste instrumento, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores devidamente designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) material (is) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.7. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;
- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, através de seus representantes legais.
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido neste instrumento, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 10.11. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

#### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. Após o recebimento dos softwares de acordo com este Termo de Referência, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas na legislação vigente;
- 11.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de liquidação da despesa;
- 11.3. A CONTRATADA por ocasião do pagamento deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões que possa demonstrar a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato;
- 11.4. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP: Valor da parcela em atraso;  
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso II da Lei Nacional n. 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização técnica e acompanhamento do objeto da aquisição caberão à DSTA/SMTI/SGG ou DQG/SMTI/SGG, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços, cabendo ao **SEMUSB** designar a Comissão de Recebimento dos Softwares;

**13.2.** Última versão disponível no mercado, com um ano de subscrição;

**13.3.** Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá fornecer atualização da versão do produto adquirido sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além de suporte técnico por meio de interface on-line interativa (no qual a CONTRATANTE pode enviar perguntas técnicas à equipe da Autodesk).

**13.4.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

**13.5.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21).

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES ART. 92 INCISO XIV; ARTS. 155 AO 163 DA LEI N. 14.133/2021**

**14.1.** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam.

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

**14.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**14.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **14.1.1 a 14.1.11**;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



15.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

15.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I** - Descrição detalhada do objeto, Quantitativos e Valor.

**ANEXO II** - LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE

**ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA

**Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2023.**

Responsável pela elaboração:

Ana Jaira Alves Nunes  
**Assistente Administrativo**

De acordo

Odicleia Costa  
**Diretora do Departamento de Qualidade e Governança de TI**

Responsável pela revisão Final Técnica:

**THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES**  
Assistente Administrativo

**SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**  
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

---

Cleberon Paulo Pacheco  
**Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	O AutoCAD LT ® é um software CAD (desenho assistido por computador) 2D avançado no qual se desenvolve projetos arquitetônicos, de engenharia, topográficos, entre outros que possui as seguintes aplicações: - Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa; - Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação; - Trabalhar mais rapidamente em uma interface personalizável e intuitiva; - Projetar e fazer esboços no navegador da Web em qualquer computador; - Visualizar, editar, anotar e criar desenhos CAD em uma interface do usuário simplificada; - Visualizar, editar, anotar e criar desenhos CAD em tempo real; Interface com demais softwares; Permitir abrir e salvar arquivos em DWG, DXF e DWT nativamente; utilização de blocos dinâmicos; importação e exportação de arquivos DGN; Ambiente para gerenciamento do acesso e flexibilidade para troca do usuário nomeado; Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2000 até 2022 (nativo, sem a necessidade de conversões) e DXF; Capacidade de abertura de arquivos DWGs que contenham objetos ARX; Capacidade de criação de arquivos para colaboração DWFs; Capacidade de criação de arquivos nativos no formato DWG. Os arquivos criados deverão ter a característica "Real DWG" (TrustedDWG); Suporte a diferentes sistemas de coordenadas; Grips multifuncionais; Capacidade de criação de novos sistemas de coordenadas (User Coordinate Systems); Capacidade de abertura de anotações (markups) criadas em arquivos DWFs; Recurso de Snapping: ponto final, ponto médio, centro, node, quadrante, intersecção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, intersecção aparente e paralelo; Funcionalidade para seleção e visualização de entidades resultantes de uma pesquisa. Os critérios para definição da	UND	04	R\$ 5.483,00	R\$ 21.932,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



<p>pesquisa deverão ter: propriedades da entidade (como: cor, espessura de linha, camada, etc), fontes, raios, diâmetros, área, coordenadas e atributos; Funcionalidades para criação de geometrias 2D com dimensões paramétricas; Funcionalidades para criação de restrições geométricas (Constraints - Horizontal, Vertical, Colinear, tangente, etc); Funcionalidade de Array Associativo; Capacidade de importação de arquivos SKP, DGN, FBX, IPT e Iges; Possibilidade de incluir assinatura digital no arquivo; Hachuras associativas e Criação de sombreamento de desenhos; Possuir ferramentas para desenhos de: pontos, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, donut, spline, elipse; Capacidade para trabalhos com blocos dinâmicos (permitir criar blocos que possam variar: tamanho e quantidade de objetos dinamicamente); uncionalidade para criação de tabelas com extração de propriedades de entidades do desenho, capacidade de vinculação com Microsoft Excel e inclusão de fórmulas matemáticas; Recursos de chanfros e arredondamentos; Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro; Recurso para prolongar um objeto através de porcentagem ou total; Gerenciamento e compartilhamento de blocos e arquivos através de quadro dinâmico utilizando a tecnologia Drag and Drop; Ferramentas para rotacionar, mover e escalar; Recurso para criação de múltiplas vistas em ambiente próprio para criação de vistas, permitindo escalas diferentes entre as vistas, mantendo todos os textos e dimensões com as mesmas alturas; Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas de materiais; Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Visual Lisp e Visual Basic; Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais (Navegação Walk-Through); Dispor de Janela de Comando com atalhos de teclado customizáveis; Recursos para modelamento e edição de sólidos 3D; Recursos para modelamento de superfícies associativas; Recurso de análises de superfícies; Cálculo automático de iluminação do sol</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



através de latitude, longitude e horário; Ferramenta para criação, subtração e edição de sólidos tridimensionais, sem a utilização de aplicativos externos; Múltiplos Undos e Redos; Interface configurável; Iluminação global, ambiente e local (spot e pontual); Renderização fotorrealística; Capacidade de trabalho com blocos de atributos; Capacidade de importação de arquivos PDF; Recurso para extração de atributos; Recurso para organização de folhas (arquivos); Capacidade de plotagem utilizando estilos de configuração; Suporte a sistemas operacionais 32 e 64bit; Capacidade de conexão com storage online (por exemplo, Dropbox); Capacidade de importação de nuvem de pontos nos formatos - .rcs .isd e .rcp; Capacidade de inserção de posicionamento geográfico (Geographic Location) e mapas online;				
<b>Valor Total Estimado R\$ 21.932,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)</b>				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO II - LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE**

item	LOCALIDADES	Patrimônio do Computador	Matricula do Usuário
01			
02			

- a) Autodesk AutoCAD LT 2022 (ou versão superior) - Single User - Assinatura com suporte avançado;
- b) Licenças de Software Autodesk AutoCAD LT, nos idiomas português (BR) e inglês (EUA);
- c) Compatível com Windows 10 ou superior;
- d) Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho;
- e) Fabricante: Autodesk;
- f) Versão: sempre a última disponibilizada pelo desenvolvedor;

Técnico da SMTI que realizou a instalação do Software:

Nota: Este anexo deve ser preenchido, em seguida enviado para o e-mail:

[licencas@portovelho.ro.gov.br](mailto:licencas@portovelho.ro.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

A  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº -----**

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada em serviços ----- de acordo com as especificações deste termo, visando atender ao mútuo interesse da Secretária Municipal da Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	O AutoCAD LT ® é um software CAD (desenho assistido por computador) 2D avançado no qual se desenvolve projetos arquitetônicos, de engenharia, topográficos, entre outros que possui as seguintes aplicações: - Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa; - Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação; - Trabalhar mais rapidamente em uma interface personalizável e intuitiva; - Projetar e fazer esboços no navegador da Web em qualquer computador; - Visualizar, editar, anotar e criar desenhos CAD em uma interface do usuário simplificada; - Visualizar, editar, anotar e criar desenhos CAD em tempo real; Interface com demais softwares; Permitir abrir e salvar arquivos em DWG, DXF e DWT nativamente; utilização de blocos dinâmicos; importação e exportação de arquivos DGN; Ambiente para gerenciamento do acesso e flexibilidade para troca do usuário nomeado; Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2000 até 2022 (nativo, sem a necessidade de conversões) e DXF; Capacidade de abertura de arquivos DWGs que contenham objetos ARX; Capacidade de criação de arquivos para colaboração DWFs; Capacidade de criação de arquivos nativos no formato DWG. Os arquivos criados deverão ter a característica "Real DWG" (TrustedDWG); Suporte a diferentes sistemas de coordenadas; Grips multifuncionais; Capacidade de criação de novos sistemas de coordenadas (User Coordinate Systems); Capacidade de abertura de anotações (markups) criadas em arquivos DWFs; Recurso de Snapping: ponto final, ponto médio, centro, node, quadrante, intersecção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais	UND	04		R\$	R\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



<p>próximo, intersecção aparente e paralelo; Funcionalidade para seleção e visualização de entidades resultantes de uma pesquisa. Os critérios para definição da pesquisa deverão ter: propriedades da entidade (como: cor, espessura de linha, camada, etc), fontes, raios, diâmetros, área, coordenadas e atributos; Funcionalidades para criação de geometrias 2D com dimensões paramétricas; Funcionalidades para criação de restrições geométricas (Constraints - Horizontal, Vertical, Colinear, tangente, etc); Funcionalidade de Array Associativo; Capacidade de importação de arquivos SKP, DGN, FBX, IPT e Iges; Possibilidade de incluir assinatura digital no arquivo; Hachuras associativas e Criação de sombreadamento de desenhos; Possuir ferramentas para desenhos de: pontos, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, donut, spline, elipse; Capacidade para trabalhos com blocos dinâmicos (permitir criar blocos que possam variar: tamanho e quantidade de objetos dinamicamente); uncionalidade para criação de tabelas com extração de propriedades de entidades do desenho, capacidade de vinculação com Microsoft Excel e inclusão de fórmulas matemáticas; Recursos de chanfros e arredondamentos; Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro; Recurso para prolongar um objeto através de porcentagem ou total; Gerenciamento e compartilhamento de blocos e arquivos através de quadro dinâmico utilizando a tecnologia Drag and Drop; Ferramentas para rotacionar, mover e escalar; Recurso para criação de múltiplas vistas em ambiente próprio para criação de vistas, permitindo escalas diferentes entre as vistas, mantendo todos os textos e dimensões com as mesmas alturas; Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas de materiais; Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Visual Lisp e Visual Basic; Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais (Navegação Walk-Through); Dispor de Janela de Comando com atalhos de teclado customizáveis; Recursos para modelamento e edição de sólidos 3D; Recursos para modelamento de superfícies associativas; Recurso de análises de superfícies; Cálculo automático de iluminação do sol através de latitude, longitude e horário;</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Ferramenta para criação, subtração e edição de sólidos tridimensionais, sem a utilização de aplicativos externos; Múltiplos Undos e Redos; Interface configurável; Iluminação global, ambiente e local (spot e pontual); Renderização fotorrealística; Capacidade de trabalho com blocos de atributos; Capacidade de importação de arquivos PDF; Recurso para extração de atributos; Recurso para organização de folhas (arquivos); Capacidade de plotagem utilizando estilos de configuração; Suporte a sistemas operacionais 32 e 64bit; Capacidade de conexão com storage online (por exemplo, Dropbox); Capacidade de importação de nuvem de pontos nos formatos - .rcs .isd e .rcp; Capacidade de inserção de posicionamento geográfico (Geographic Location) e mapas online;					
<b>Valor Total Estimado R\$ -----.</b>					

**Observação:** Na elaboração da proposta comercial, o fornecedor terá que fazer a descrição do item conforme a tabela constante do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência.

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias).

<b>DADOS DA EMPRESAS</b>	
IDENTIFICAÇÃO  RAZÃO SOCIAL:  ENDEREÇO:  UF:  CEP:  TELEFONE:  E-MAIL:	Local e data  Assinatura do responsável ou representante legal da empresa (Nome, cargo e nº identidade).



Assinado por **Thaynara Alves De Lima Pires** - ASSSISTENTE ADMINISTRATIVO - Em: 12/12/2023, 09:37:16



Assinado por **Ana Jaira Alves Nunes** - Assistente Administrativo - Em: 11/12/2023, 15:26:41



Assinado por **Odicléia Mesquita Costa** - Técnica/ Diretora de Departamento - Em: 11/12/2023, 15:21:35



Assinado por **Cleberon Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 11/12/2023,  
14:25:19



Assinado por **Saulo Roberto Faria Do Nascimento** - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Em:  
11/12/2023, 14:10:52



Assinado por **Naiara Ferreira Lima** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS - Em:  
25/09/2023, 15:26:31